PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
da Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº. /2015, DE DE ABRIL DE 2015.
Autor: Ver. Henderson Pinto - Democratas

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÙBLICA** para o Município de Santarém a **ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO TAPAJÓS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1° - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, a **ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO TAPAJÓS,** fundada em 10 de junho de 2012, com sede e foro jurídico em Santarém, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidário, cujo objetivo impar é a pratica esportiva de trilhas. Esta localizada na Avenida Tomé de Souza – bairro Santarenzinho - CEP 68.035-310, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ com o número – 15.721.444/0001-93, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de abril de 2015.

HENDERSON PINTO
Vereador - DEMOCRATAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
da Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO TAPAJÓS é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária; com sua finalidade constituída legalmente para desenvolver atividades de entretenimento e lazer através de trilhas, para atendimento aos seus associados e defender os interesses de todos na busca de soluções para os problemas existentes.

A finalidade da Entidade de se tornar uma entidade de Utilidade Pública para o Município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando a obtenção de propostas e recursos para execução de novos programas sociais definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da entidade, etc.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

A ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO TAPAJÓS, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de um grande Instituto e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de abril de 2015.

HENDERSON PINTO
Vereador - Democratas

Prog. Lei Proc. 549

À

PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTARÉM

Camará Municipal de Santarém

ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DO TAPAJÓS inscrita no CNPJ: ***15.721.444/0001-93*** *e Inscrição Municipal* ***5.4.43334,*** *vem com devido respeito e acatamento solicitar a Vossa. Senhoria, junto ao município CERTIDÃO DE UTILIDADE PUBLICA, referente ao ALVARÁ da entidade citada acima, uma vez que a mesma não trabalha com fins lucrativos.*

Nestes Termos

Pede Deferimento,

Santarém- Pa, 11 de Março de 2015.

Marco Vinhote

Marco Vinhote

PRESIDENTE

Anexos: Cartão do CNPJ, CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS, ATA DE FUNDAÇÃO.

Contato: (93)9128 5312

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Gabinete Presidente
Protocolo
Em 11/03/2015 Hora: 09:52
Responsável

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.721.444/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/06/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DO TAPAJOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TOME DE SOUZA	**111**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.035-310	**SANTARENZINHO**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(93) 9145-8507

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/04/2015** às **14:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/04/2015

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
12/06/2012	**5443334**	**15.721.444/0001-93**	

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DO TAPAJOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9312300 - 0% - Clubes sociais, esportivos e similares

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA TOME DE SOUSA	**111**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68035-310	**SANTARENZINHO**	**SANTAREM**	**PA**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2012**
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
07/04/2015 14:39.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, **Clique aqui.**

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DO TAPAJÓS - ATT.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e doze, na sede da empresa Audicon Consultoria Empresarial, sito a Avenida Anísio Chaves, 553 Aeroporto Velho em Santarém Pará, com a presença dos trilheiros abaixo relacionados: Agostinho Sousa Nascimento, Wilde Duarte de Moraes, Antonio Valdir Moita de Aguiar, Junimar Vieira Candido, Gleidson de Barros Medeiros, Adailson Silva dos Santos, George Chrystian Silva Machado, Marto Antonio Vinhote Aguiar, Francisco Marchiolo, Elifas Brito Lima, Pedro Ilamar Silva Machado, Fabiano de Sousa Rodrigues, Esio Tadeu Ferreira Pinto, Abedias José Evangelista Souza, Julio César Sonsin Nonato, Roberto Andrade, Everton Douglas Orth, Julio César Polaco, Darci Fagundes, Diógenes Traisel, Mairton Pontes Aguiar, Edivaldo Feitosa Madeiros, Marcelo dos Santos Gamboa, Edinaldo Everton, Rodson Santos Nogueira após lida todo Estatuto de da associação cujo nome foi aprovado bem como todo texto do estatuto, foi eleita a primeira diretoria por aclamação, ficando assim constituída: **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DO TAPAJÓS**, foi o nome aprovado, e a diretoria ficou assim constituída: Presidente: Wilde Duarte de Moraes, portador da cédula de identidade No. 2519389 Segup PA e do CPF No. 414.106.612-53, Vice Presidente: Adailson de Sousa Santos, portador da cédula de identidade No. 2977942 Segup PA e do CPF No. 643.157.202-59, Tesoureiro: George Chrystian Silva Machado, portador da cédula de identidade No. 2546048 Segup PA e do CPF No. 511.649.812-34, Secretário: Esio Tadeu Ferreira Pinto portador da cédula de identidade No. 4300723 Segup PA e do CPF No. 743.737.572-91, Diretor de Trilha 01: Roberto de Andrade portador da cédula de identidade No. 35445366 Segup SP e do CPF No. 010.498.751-09, Diretor de Trilha 02: Pedro Ilamar Silva Machado, portador da cédula de identidade No. 2168610 Segup PA e do CPF No. 357.729.052-87, Diretor de Patrimônio: Junimar Viera Candido portador da cédula de identidade No. 10503145 Segup MT e do CPF No. 627.714.501-00, Diretor de Eventos: Francisco Marchiolo, Conselho Fiscal 01: Marco Antonio Vinhote Aguiar portador da cédula de identidade No. 2174847 Segup PA e do CPF No. 357.765.602-68, Conselho Fiscal 02: Fabiano de Sousa Rodrigues, portador da cédula de identidade No. 3881122 Segup PA e do CPF No. 717.655.652-00. na sequencia foi dada posse a diretoria para o biênio de 2012/2013, que assumiu compromisso de fazer valer o estatuto, bem como lutar pela classe e pelo esporte em Santarém. Nada mais tendo a tratar eu, Agostinho Sousa Nascimento na função de secretario, fiz a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes para o devido e competente registro no cartório civil das pessoas jurídicas.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO PONTES VIEIRA - 2º OFÍCIO

Tv. 15 de Agosto nº [illegible]
Santarém - Pará
Tel. (93) [illegible]
Fax (93) [illegible]

Pedro Ilamar Ferreira Pinto
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcelo Augusto C. Vieira
Substitutos
Márcia Suely C. Vieira
Antonio Wilma de O. Amorim
Iracilda de O. Pereira
Escreventes

Reconheço a(s) firma(s) de [illegible] da verdade.
Santarém, 11 JUN. 2012

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Série F
003.795.020

Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA PARA APROVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DO TAPAJÓS.

Genivaldo Vieira Candido

Cleidson de Borros Medeiros

Pedro Flavio

Robispson de Sousa Santos

marco Antonio Vinhote Aguiar

Roberto Andrade

Cleofas Brito Lima.

Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DO TAPAJOS
Insc Municipal: 5.4.43334
CNPJ: 15.721.444/0001-93
Endereço: AVN TOME DE SOUSA, 111

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados, é Certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e inscrições na Dívida Ativa do município, junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto Número 382, de 08 de outubro de 2009, somente produzirá efeitos com a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Certidão Número: 14205
Emitida em: 11 de Março de 2015, às 08:21:37
Válida até: 10 de Abril de 2015
Código de Autenticidade: **I3I3.G4U7.757.PU60**

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Atenção: Qualquer rasura invalidará este documento

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO ESPECÍFICO PARA MOTOCICLETAS DE TRILHA

Pelo presente instrumento, o 3º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE TRÂNSITO do Estado do PARÁ, neste ato representado por seu Comandante da Polícia Militar Sr.Ten. Cel. André Carlos Paulo de Oliveira e a Capitã da Policia Militar de Transito Sra. Isabela Cristina Cardoso Monteiro, VEREADOR e Presidente da Câmara Municipal de Santarém Sr. Henderson Pinto, SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIADADE E TRANSITO – SMT, Representada pela Sra. Heloisa Helena Nunes de Almeida, DETRAN/PA(CIRETRAN/SANTARÉM) Representada pelo Sr. Clauriberto Levy de Moraes Corrêa, doravante denominados **AUTORIZANTES**, de um lado, e do outro, a ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DO TAPAJOS, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 15.721444/0001-93, Inscrição Municipal nº 5.4.43334, com sede na Av. Tomé de Sousa nº 111, Bairro: Santarenzinho, CEP: 68.035-310, Santarém - Pará, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Marco Antonio Vinhote Aguiar, residente na Rua Madre Imaculada nº 544, Bairro: Santissimo, Santarém – Pará residente também neste Município, doravante denominado **AUTORIZATARIOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO ESPECÍFICO PARA MOTOCICLETAS DE TRILHA,** com fulcro no Art. 110, do CODIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, com interveniência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- Objeto:

O objeto do presente Termo de Autorização será para locomoção de **motocicletas caracterizadas para a prática de trilhas** pelo AUTORIZATÁRIO, com vistas à tranquilidade no deslocamento partindo de sua casa até o ponto de partida da trilha e retorno para a sua residência, em obediência às normas de conduta no trânsito.

Cláusula 2ª- Obrigações:

2.1 - ficam amparados por este termo, os trilheiros que estejam devidamente credenciados pela Associação.

2.2 – Que a velocidade máxima dentro da área de deslocamento não poderá passar de 50 km/h, evitando assim poluição sonora.

2.3 – que todos os trilheiros associados quando abordados pela autoridade transito em barreiras, blitz, deverão parar e se identificar;

2.4 – fica estipulado o horário das 06:00h às 19:00h, nos finais de semana e feriados, para deslocamento das motos na saída de sua residência até o local de partida e seu retorno da trilha.

2.5 – que o trilheiro associado seja devidamente identificável com todos os equipamentos de proteção, identificação através de adesivos refletivos frontal e lateral dentre outros.

2.6 – Fica estabelecido como referencia para o deslocamento, os postos de combustíveis:

- **Auto Posto São João** (Trav. Sergio Hem com Rua Muiraquitã). O trecho de deslocamento até a trilha será pela Av. Muiraquitã, Av. Mararú com sentido ao extremo do bairro Nova Republica, com retorno pelo mesmo percurso.
- **Auto Posto Floresta** (Av. Moaçara em frente ao Zoonozes). O trecho de deslocamento até a trilha será pela Av. Moaçara com Av. Mararú em sentido ao extremo do Bairro Nova Republica com retorno pelo mesmo percurso
- **Posto Cuiabá** (Av. Cuiabá c/ Rodovia Fenando Guilhon). O trecho de deslocamento até a trilha será pela Av. Fernando Guilhon entrando na Rua São Resistência em sentido ao extremo do Bairro Alvorada com retorno pela estrada Everaldo Martins.
- **Auto Posto Esperança** (Rod. Curuá-una, em frente à 5º URE). O trecho de deslocamento até a trilha será pela Rodovia Curuá-una entrando na estrada do Miriituba em sentido à Colônia Diamantino com retorno pelo mesmo percurso.

2.7 – Que o piloto se encontre munido dos seguintes documentos para efeito de abordagens policiais: Carteira nacional de habilitação, documento da moto ou nota fiscal, carteira da Associação de Trilheiros do Tapajós (ATT);

2.8 – Que a conduta de cada trilheiro seja individual, senda que cada um responderá judicial e extrajudicialmente por seus atos em caso de má conduta ou danos.

2.9 – Tanto a Associação quanto as entidades administradoras e fiscalizadoras de transito, não responderá judicial e extrajudicialmente em caso de acidentes ou danos causados por trilheiro imprudente em virtude deste acordo.

2.10 – Que o trilheiro, após a sua identificação perante a autoridade de trânsito de acordo com o item 2.7, deverá ser liberado imediatamente ou conduzido de volta para a trilha.

2.11 - Fica a Associação obrigada a regularizar o presente termo junto ao 3º Batalhão de Policia Militar e à Secretaria Municipal de mobilidade de Transito, em eventualidade de mudanças de Diretores ou Comandantes dos órgãos de transito.

Cláusula 3ª- Cominações:

3.1 - O descumprimento injustificado por parte do AUTORIZATÁRIO de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará em sanções disciplinares (trabalhos voltados à Entidades Sociais sem fins lucrativos), sem prejuízo das penalidades da legislação de trânsito.

Cláusula 4ª- Fiscalização:

4.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes da Cláusula 2ª deste Termo será realizada pelo PTRAN/PA ou por qualquer outro órgão, notadamente a Secretaria Municipal de mobilidade e transito.

4.2 - Aos AUTORIZANTES, caberá dar conhecimento do presente termo aos seus agentes em serviço.

Cláusula 5ª- Do Prazo:

5.1 - O presente Termo terá a duração de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser ao final prorrogado através de Termo Aditivo, casa haja interesse das partes e desde que não impedimento legal.

Cláusula 6ª- Responsabilidade e Foro:

6.1 - As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam o AUTORIZANTES e AUTORIZATÁRIOS, pelo tempo em que estiver vigente o presente termo.

6.2 - A assinatura do presente não impede exime os AUTORIZATÁRIOS da responsabilidade sobre eventuais danos materiais ocorridos em virtude da atuação dos seus associados, especialmente no que se refere à sua conduta.

5.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título de Autorização extrajudicial.

Santarém/PA , 29 de Agosto de 2014.

TEN CEL – André Carlos Paulo de Oliveira

1º TEN – Isabela Cristina Cardoso Monteiro.

Heloisa Helena Nunes de Almeida
(Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito -SMT)

Claunibero Levy de Moraes Corrêa
(DETRAN/PA/CIRETRAN/SANTARÉM)

Pres. Câmara Mun c. Henderson Pinto

Marco Antonio Vinhote Aguiar – Presidente ATT

ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS DO TAPAJÓS
CNPJ: 15.721.444/0001-93
Santarém - Pará

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: 91 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de IZABEL CRISTINA CARDOSO COSTA MONTEIRO, CLAUNIBERTO LEVY DE MORAES CORREA que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé. Testemunho da verdade
Santarém, 6 de novembro de 2014.
SANDRA MARIA SOUSA BRITO - Escrevente
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: 91 3523-4383

Reconheço por semelhança à firma indicada de MARCO ANTONIO VINHOTE AGUIAR que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé. Testemunho da verdade
Santarém, 29 de agosto de 2014.
SANDRA MARIA SOUSA BRITO - Escrevente
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

AUTORIZAÇÃO Nº 1.843/14

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**) é o órgão gestor governamental das questões relativas ao meio ambiente, em nível municipal. É de sua competência tratar de todos os assuntos correlatos com a questão ambiental, proteção do meio ambiente e uso dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento sustentável e a qualidade ambiental.

Neste sentido, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Arts. 23, 30 e 225, concedem a presente **AUTORIZAÇÃO** a **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DO TAPAJÓS-ATT**, inscrito no CNPJ: 15.721.444/0001-93, com endereço, Avenida Tome de Sousa nº111, na pessoa do senhor **Marcos Antônio Vinhote Aguiar**, inscrito no CPF:357.765.602-68, para utilizar fontes de emissões sonoras, durante a realização do evento:

Nome: **"XIV ENDURO DO SAIRÉ 2014"**

Dia: **20 e 21 de Setembro de 2014**

Horário: 20:30 h às 23: h do dia 20 de Setembro 2014, Praça Barão de Santarém

Horário: **16:h do dia 21 de Setembro 2014, Praça do Sairodrome**

"Local: O evento será Fernando Guilhon, Ponta de Pedra, Chegada em Alter do Chão,".

CONDICIONANTES:

- **01-Esta AUTORIZAÇÃO se refere a esfera ambiental, devendo o empreendedor, caso queria utilizar a via pública ou a calçada, deverá requerer aos órgãos competentes.**
- 02-Informamos que o som deverá ter o seu volume medindo **50 decibéis.**
- 03-O não comprimento do horário acima determinado acarretará **multa** de acordo com a legislação Vigente.
- 04-Providenciar a limpeza da Parte externa do local no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do referido.
- 05-Ressalta-se, a presente autorização não dispensa a obtenção das demais licenças exigidas por outros órgãos fiscalizatórios.
- **06-Qualquer transgressão e desobediência das legislações pertinentes ao meio ambiente e as condicionantes acima citadas implicarão, em pena ou multa** conforme Art. 15, da Lei Ambiental Estadual nº 5.887, Art. 54, da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e Art.154, inciso, da Lei nº 17.894/2004 Código Ambiental de Santarém

Santarém, 04 de Setembro de 2014.

LAURIA ANTÔNIA SILVA SOUSA
Chefe da Fiscalização/SEMMA
Decreto nº 068/2014 – SEMAD/
Matrícula 8247